



**Serviço Público Federal**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**  
**Reitoria**

**EDITAL Nº 03, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2012**

**INGRESSO AOS BACHARELADOS INTERDISCIPLINARES EM 2012 –  
CHAMADAS DE LISTA DE ESPERA**

O VICE-REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC – UFABC, nomeado pela Portaria UFABC nº 181, de 10 de fevereiro de 2010, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, página 11, de 11 de fevereiro de 2010, no uso de suas atribuições, FAZ PUBLICAR o presente Edital complementar para o preenchimento das vagas remanescentes do Processo Seletivo regulamentado pelo Edital Nº 132, de 21 de Novembro de 2011, de Ingresso aos Bacharelados Interdisciplinares em 2012.

**1 - DAS NORMAS GERAIS**

**1.1.** Conforme a Resolução ConsEPE Nº 70, de 24/06/2010, o ingresso aos Bacharelados Interdisciplinares da UFABC em 2012 dar-se-á pelo Sistema de Seleção Unificada do MEC, na modalidade fase única, exclusivamente com base nas notas do Exame Nacional do Ensino Médio no exercício de 2011 (ENEM 2011).

**1.2.** O disposto no item 2.7. do Edital Nº 132, de 21 de novembro de 2011, estabelece que permanecem vigentes as mesmas modalidades de concorrência utilizadas nas chamadas pelo Sistema de Seleção Unificada/SiSU.

**2 - DAS VAGAS DISPONÍVEIS**

**2.1.** Serão disponibilizadas por este processo seletivo 356 (trezentas e cinquenta e seis) vagas, conforme as tabelas seguintes.

Câmpus	Bacharelado em Ciência e Tecnologia (BC&T)		Vagas		
Câmpus Santo André	Matutino	Candidatos por ampla concorrência	72	113	185
		Candidatos que se declararem de origem indígena	0		
		Candidatos que se declararem negros	5		
		Candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em instituições públicas de ensino	36		
	Noturno	Candidatos por ampla concorrência	41	72	



**Serviço Público Federal**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**  
**Reitoria**

		Candidatos que se declararem de origem indígena	0		
		Candidatos que se declararem negros	9		
		Candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em instituições públicas de ensino	22		

<b>Câmpus</b>	<b>Bacharelado em Ciência e Tecnologia (BC&amp;T)</b>		<b>Vagas</b>		
<b>Câmpus São Bernardo</b>	<b>Matutino</b>	Candidatos por ampla concorrência	28	49	91
		Candidatos que se declararem de origem indígena	1		
		Candidatos que se declararem negros	7		
		Candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em instituições públicas de ensino	13		
	<b>Noturno</b>	Candidatos por ampla concorrência	23	42	
		Candidatos que se declararem de origem indígena	1		
		Candidatos que se declararem negros	7		
		Candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em instituições públicas de ensino	11		

<b>Câmpus</b>	<b>Bacharelado em Ciências e Humanidades (BC&amp;H)</b>		<b>Vagas</b>		
<b>Câmpus São Bernardo</b>	<b>Matutino</b>	Candidatos por ampla concorrência	24	45	80
		Candidatos que se declararem de origem indígena	0		
		Candidatos que se declararem negros	8		
		Candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em instituições públicas de ensino	13		
	<b>Noturno</b>	Candidatos por ampla concorrência	17	35	
		Candidatos que se declararem de origem indígena	0		
		Candidatos que se declararem negros	5		



**Serviço Público Federal**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**  
**Reitoria**

		Candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em instituições públicas de ensino	13		
--	--	---	----	--	--

### 3 - DAS MATRÍCULAS

**3.1.** O início das aulas dos candidatos aprovados por este processo seletivo será definido pelo calendário acadêmico de 2012, aprovado conforme Ato Decisório Nº 51, de 26/10/2011, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFABC (ConsePE).

**3.2.** Os candidatos aprovados na UFABC por este processo seletivo deverão efetivar sua matrícula comparecendo nas datas de matrícula no horário das 9h às 13h ou das 17h às 21h na Secretaria Acadêmica de Graduação da UFABC, situada à Avenida dos Estados, 5.001 - Bairro Bangu - Santo André, SP, munidos dos seguintes documentos:

- a) uma cópia legível da Cédula de Identidade;
- b) uma cópia legível do Histórico Escolar do Ensino Médio;
- c) uma cópia legível do Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
- d) uma cópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- e) uma cópia legível do CPF;
- f) uma cópia legível do Título de Eleitor com o comprovante da última votação;
- g) para brasileiros do sexo masculino maiores de 18 anos, um documento que comprove a quitação com o serviço militar obrigatório;
- h) uma fotografia 3x4 recente.

**3.2.1.** Os documentos mencionados nas alíneas de "a" até "g" deverão ser apresentados em fotocópia autenticada em cartório ou em fotocópia simples, desde que neste caso o documento original seja apresentado para conferência e validação.

**3.2.2.** A UFABC poderá solicitar, posteriormente, documentos suplementares.

**3.2.3.** O candidato aprovado que realizou estudos equivalentes ao ensino médio, no todo ou em parte, no exterior, deverá apresentar parecer de equivalência de estudos obtido em Secretaria de Educação estadual ou distrital.

**3.2.4.** Os documentos em língua estrangeira deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.

**3.2.5.** A matrícula para os candidatos aprovados menores de 18 anos deverá ser efetuada por um dos pais ou por responsável legalmente constituído.



**Serviço Público Federal**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**  
**Reitoria**

**3.3.** A matrícula dos candidatos aprovados poderá ser feita por pessoa maior de 18 anos, desde que portando procuração específica para este fim, assinada pelo candidato e com firma reconhecida em cartório.

**3.3.1.** Para atendimento ao item 5.3., poderá ser utilizado o modelo de procuração disponível no site [www.ufabc.edu.br](http://www.ufabc.edu.br).

**3.4.** Todos os candidatos cotistas aprovados deverão apresentar o Histórico Escolar que comprove haver cursado o ensino médio exclusivamente em escolas públicas, sob pena de indeferimento da matrícula.

**3.5.** Caso se trate de candidato cotista concluinte do Ensino Médio Supletivo em escolas particulares, a matrícula será efetuada mediante a apresentação do Histórico Escolar que comprove ter cursado o Ensino Fundamental integralmente em escola pública.

**3.6.** O não comparecimento nas datas e horários fixados para matrícula ou para sua confirmação acarretará a perda da vaga, ficando o candidato excluído de qualquer convocação posterior, não havendo possibilidade de matrícula fora do prazo.

**3.7.** Todos os candidatos convocados, ou seu pai, mãe ou responsável legalmente constituído, deverão assinar, no ato da matrícula, as seguintes declarações:

a. ciência da Lei nº 12.089, de 11/11/2009, que proíbe a ocupação simultânea de vagas em universidades públicas;

b. ciência do Decreto Nº 5.493, de 18/07/2005, que no Art. 2º, § 3º proíbe a concessão de bolsa de estudo vinculada ao PROUNI para estudante matriculado em instituição pública e gratuita de ensino superior.

c. ciência de que é vedado ao candidato que já concluiu um curso superior concorrer à uma vaga reservada pelo sistema de cotas;

d. veracidade das informações e documentos apresentados.

**3.8.** Não será aceita a matrícula dos candidatos que não trouxerem os documentos solicitados.

#### **4 - DAS CONVOCAÇÕES PARA MATRÍCULA**

**4.1.** As Listas de Convocados e as datas para a efetivação da matrícula presencial serão divulgadas no endereço eletrônico <http://prograd.ufabc.edu.br/>

**4.2.** O calendário para matrícula da 1ª Lista de Convocados é o seguinte:

<b>DATA</b>	<b>LISTA DE CONVOCAÇÕES E MATRÍCULA</b>
13/02/2012	Divulgação da Primeira Lista de Convocados
15/02/2012 e 16/02/2012	Período de Matrícula dos relacionados na Primeira Lista de Convocados



**Serviço Público Federal**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**  
**Reitoria**

**4.3.** A publicação de uma nova Lista de Convocados para a matrícula estará condicionada à sobra de vagas na lista anterior.

**4.4.** A UFABC se reserva o direito de divulgar quantas Listas de Convocados julgar adequadas, com o intuito de otimizar o preenchimento das vagas disponibilizadas.

**5 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**5.1.** Fica facultado à UFABC o direito de proceder à conferência, inclusive junto a órgãos oficiais, das informações prestadas pelos candidatos no decorrer do processo seletivo ou pelos candidatos aprovados ou matriculados, sendo que, mediante a constatação de falsidade das informações prestadas, a UFABC adotará as medidas legais cabíveis, além de:

- a) excluir o candidato do processo seletivo;
- b) indeferir a matrícula do candidato convocado para tal;
- c) cancelar a matrícula de candidato matriculado.

**5.2.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Reitor da UFABC.

**5.3.** Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

**GUSTAVO MARTINI DALPIAN**  
**Vice-Reitor**

Portaria nº 181, de 10/2/2010  
(DOU nº 29, de 11/2/2010, Seção 2, página 11)